



**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº.53/2025**

**AUTORIA** –Guilherme Mercadante Livoti

**ASSUNTO:** Dispõe sobre a publicação do currículo de todos os ocupantes de cargos comissionados vinculados aos poderes Executivo e Legislativo do município de Apucarana.

**TEOR DO PARECER :**

Para apreciação desta Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, o Projeto de lei nº53/2025, que dispõe sobre a publicação do currículo de todos os ocupantes de cargos comissionados vinculados aos poderes Executivo e Legislativo do município de Apucarana.

A proposta do Vereador Guilherme Mercadante Livoti é tornar obrigatória a publicação do currículo de todos os ocupantes de cargos comissionados vinculados aos poderes Executivo e Legislativo. A proposição visa garantir o direito fundamental à informação, assegurado pelo artigo 5º da CF o qual estabelece que: “Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei”.

Além disso, atende ao princípio da publicidade, que deve nortear toda a atuação da Administração Pública conforme dispõe na CF.

Este princípio visa garantir maior transparência nos atos do Poder Público.

Ressalta-se também que os servidores públicos, em especial os comissionados, que são escolhidos diretamente pela autoridade nomeante, exercem funções remuneradas com recursos públicos. Assim torna-se essencial que se divulgue suas qualificações profissionais, pois são funcionários da população, empregados por todos os pagadores de impostos. Portanto os cidadãos têm o direito de conhecer o histórico profissional e acadêmico das pessoas que exercem funções de confiança, dentro do serviço público. Essa transparência fortalece a confiança na gestão pública e combate práticas baseadas exclusivamente em apadrinhamento político.

Analisada a justificativa do projeto, entendemos que a matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 07 de abril de 2025.

Tiago Cordeiro de Lima  
PRESIDENTE

Guilherme Mercadante Livoti  
SECRETÁRIO

Moisés Tavares Domingos  
RELATOR

Gabriel Caldeira  
MEMBRO

Adan Lenharo Fernandes  
MEMBRO

